



**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**PORTARIA CMC 139/2020**

CONCEDE AFASTAMENTO SEM REMUNERAÇÃO A SERVIDOR PARA TRATAR DE INTERESSES PESSOAIS.

O Presidente da Câmara Municipal de Congonhas, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XXV, do artigo 42, do Regimento Interno, baixa a seguinte PORTARIA:

Considerando o disposto no artigo 100 do Estatuto do Servidor Público Municipal.

Art. 1º Fica concedido o afastamento sem remuneração para tratar de interesses pessoais o servidor FERNANDO DINIZ FARIA MOREIRA, matrícula 0823, pelo prazo de 02 (dois) anos, prorrogável por igual período.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Congonhas, 17 de novembro de 2020.

**Vereador IGOR JONAS SOUZA COSTA  
Presidente da Mesa Diretora  
Câmara Municipal de Congonhas**

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**DECRETO N.º 7.058, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020**

Dispõe sobre o uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas transgênero no âmbito da administração pública municipal, direta e indireta.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 31, inciso I, alínea “i”, da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO as razões motivadoras do presente ato administrativo, a seguir alinhadas:

I – que a dignidade humana é fundamento da República Federativa do Brasil, previsto no art. 1º, inciso III da Constituição;

II – que constitui objetivo fundamental da República Federativa do Brasil, previsto no art. 3º, inciso IV da Constituição, constituir uma sociedade livre, justa e solidária, além da promoção do bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação;

III – os Princípios de Yogyakarta, de novembro de 2006, que dispõem sobre a aplicação da legislação internacional sobre Direitos Humanos em relação à orientação sexual e identidade de gênero; e

IV – que o Estado deve assegurar o pleno respeito às pessoas, independentemente da sua identidade de gênero, promovendo a igualdade, a liberdade e a autonomia individual, que deve constituir a base do Estado Democrático de Direitos, e nortear a realização de políticas públicas destinadas à promoção da cidadania e do respeito às diferenças humanas, incluídas as diferenças sexuais,

DECRETA:

Art. 1º Fica assegurado o direito ao uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas transgênero no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional.

Parágrafo único. Para os fins deste Decreto, considera-se:

I - nome social: designação pela qual a pessoa transgênero se identifica e é socialmente reconhecida;

II - identidade de gênero: dimensão da identidade de uma pessoa que diz respeito à forma como se relaciona com as representações de masculinidade e feminilidade e como isso se traduz em sua prática social, sem guardar relação necessária com o sexo atribuído no nascimento; e

III - pessoa transgênero: aquela cuja identidade de gênero não corresponde ao seu sexo biológico ou anatômico.

Art. 2º As pessoas transgênero que desejarem utilizar nome social perante a administração pública municipal deverão apresentar requerimento escrito ao órgão competente.

Parágrafo único. O nome social recairá exclusivamente sobre o prenome, preservado o sobrenome familiar da pessoa.

Art. 3º Os órgãos da administração pública municipal farão constar dos documentos administrativos o campo “nome social”, juntamente com o campo “nome civil”, para utilização pelas pessoas interessadas.

Parágrafo único. As certidões, prontuários e documentos congêneres serão expedidos com a menção ao nome social quando este constar dos requerimentos, e dos nomes social e civil quando necessário ao atendimento de suas finalidades legais.

Art. 4º Agentes públicos e estagiários transgêneros poderão utilizar o nome social no âmbito da administração pública municipal, mediante requerimento, nas seguintes situações:

I – cadastros de dados e informações;

II – comunicações internas e correios eletrônicos;

III – identificações funcionais de uso interno;

IV – listas de ramais telefônicos, endereços eletrônicos e listas de cargos;

V – identificação de usuário em sistemas de informática; e

VI – inscrições em eventos promovidos pela administração.

Parágrafo único. O requerimento de uso do nome social por agente público ou estagiário deverá ser feito por escrito, através de formulário próprio no momento da posse ou assinatura do termo de compromisso ou, a qualquer tempo, perante a Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria de Administração.

Art. 5º Fica autorizado o registro administrativo que faça a vinculação entre o nome social e a identificação civil, expedida por outra autoridade competente, caso sejam diferentes.

Art. 6º Os órgãos da administração pública municipal terão o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação deste Decreto, para promoverem as adaptações e as regulamentações necessárias à implementação de seus efeitos.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 17 de novembro de 2020.



**JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO**  
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC145/2020**

Partes: Município de Congonhas X Reteng Serviços Especiais EIRELI. Objeto: Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação do prazo da obra por 90 dias, com início em 16/11/2020 e término em 13/02/2021, e do prazo do contrato por 90 dias, com início em 09/03/2021 e término em 06/06/2021. Data: 03/11/2020.

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº FUMCULT/004/2020**

Por cumprimento do princípio da publicidade, torna público a licitação, na modalidade de Pregão Presencial para a aquisição de uma impressora, multifuncional, laser monocromático, para atender a FUMCULT. Tipo: Menor Preço. Recebimento do credenciamento e das propostas: Dia 02 de dezembro de 2020 (quarta-feira), de 09:00 às 09:30 horas. Abertura: Dia 02 de dezembro de 2020 (quarta-feira), às 09:35 horas, na sede da FUMCULT - Congonhas – MG. Mais informações, junto à FUMCULT, pelo telefone: (31)3732-2501, de segunda a sexta-feira, de 08:00 as 10:00 horas e de 13:00 as 17:00 horas. Marta Fernandes da Costa Alves – Pregoeira. Míriam Lúcia Palhares Silva – Diretora-Presidente, interina, da FUMCULT.18/11/2020.

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº PMC/200/2020**

Partes: Município de Congonhas X Brasoftware Informática LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de produtos e prestação de serviços Microsoft, conforme tabelas disponibilizadas no link:<https://drive.google.com/drive/folders/18ocYPOyRYe0bgXcdfY0CpV2tMtdCXE7?usp=sharing>, para atender as Secretarias Municipais de Saúde e Administração. Data: 20/02/2020. Vigência: 6 (seis) meses a partir da data de sua assinatura. Valor: R\$240.610,92. Data:03/11/2020.

## **EXPEDIENTE**

### **ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS**

**ÓRGÃO GESTOR:**

Secretaria Municipal de Administração

**ÓRGÃOS PUBLICADORES:**

Secretaria Municipal de Administração  
Secretaria Municipal de Gestão Urbana  
Secretaria Municipal de Planejamento  
Secretaria Municipal de Educação  
Secretaria Municipal de Finanças  
Secretaria Municipal de Governo  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente  
Câmara Municipal de Congonhas  
FUMCULT  
PREVCON